



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2014 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.141.704-98, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e do outro lado a empresa **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP**, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, S/N, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02070836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio **DIEGO TERTO MARTINS**, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo administrativo Protocolo nº 6128/2019, C.I. Nº 12/2019 - VGC, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

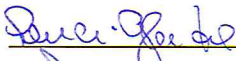
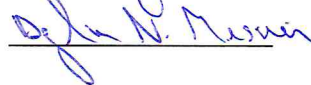
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica autorizado o desconto de 10% (dez por cento) sobre as medições apresentadas ao longo da execução do cronograma econômico-financeiro, dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados referentes ao contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 19 de agosto de 2019

TESTEMUNHAS:

  
**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/CASAL

  
**HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR**  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

  
**DIEGO TERTO MARTINS**  
P/CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2015 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.141.704-98, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e do outro lado a empresa **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP**, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, S/N, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02070836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio **DIEGO TERTO MARTINS**, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo administrativo Protocolo nº 6128/2019, C.I. Nº 12/2019 - VGC, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:


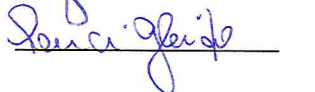
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica autorizado o desconto de 10% (dez por cento) sobre as medições apresentadas ao longo da execução do cronograma econômico-financeiro, dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados referentes ao contrato.

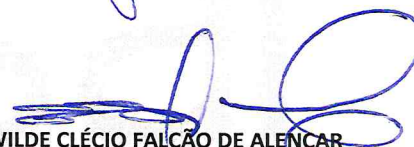
**2. CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 19 de agosto de 2019

TESTEMUNHAS:

  
**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/CASAL

  
**HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR**  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

  
**DIEGO TERTO MARTINS**  
P/ CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
13/2014 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –  
CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E  
MÃO DE OBRA LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.141.704-98, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e do outro lado a empresa **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP**, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, S/N, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02070836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio **DIEGO TERÇO MARTINS**, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo administrativo Protocolo nº 6128/2019, C.I. Nº 12/2019 - VGC, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:


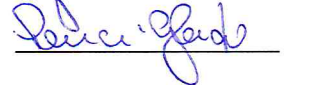
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica autorizado o desconto de 10% (dez por cento) sobre as medições apresentadas ao longo da execução do cronograma econômico-financeiro, dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados referentes ao contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 19 de agosto de 2019

TESTEMUNHAS:

  
**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/CASAL

  
**HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR**  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

  
**DIEGO TERÇO MARTINS**  
P/ CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
03/2014 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –  
CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E  
MÃO DE OBRA LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.141.704-98, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e do outro lado a empresa **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP**, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, S/N, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02070836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio **DIEGO TERÇO MARTINS**, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo administrativo Protocolo nº 6128/2019, C.I. Nº 12/2019 - VGC, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica autorizado o desconto de 10% (dez por cento) sobre as medições apresentadas ao longo da execução do cronograma econômico-financeiro, dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados referentes ao contrato.


**2. CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 19 de agosto de 2019

TESTEMUNHAS:

John N. Moura  
Diego Terto Martins

  
**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/CASAL

  
**HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR**  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

  
**DIEGO TERÇO MARTINS**  
P/ CONTRATADA